



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

EDITAL Nº 04/2024

CONVOCA E ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA GESTÃO 2024-2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua atual Presidente, Sra. Edmara de Souza, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 9º, do seu Regimento Interno; **CONVOCA** para o Processo de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil no CMAS para gestão 2024-2026.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que no artigo 204, parágrafo II, fundamenta a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação de políticas públicas e no controle das ações em todos os níveis;

Considerando a Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e suas alterações conforme Lei nº 12.436 de 2011, que em seu artigo 6º, define que as ações na área de assistência social devem ser organizadas em sistema descentralizado e participativo, constituído pelas entidades e organizações de assistência social abrangidas pela LOAS, e articular meios, esforços e recursos para que haja um conjunto de instâncias deliberativas compostas pelos diversos setores envolvidos na área, e que no artigo 16, define as instâncias deliberativas do sistema descentralizado e participativo do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil, entre elas o Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social de 2004, que expressa que os conselhos e as conferências constituem-se em espaços privilegiados onde se efetiva a participação popular na articulação da política em todos os níveis de governo, para o fortalecimento da sociedade civil organizada na consolidação da Política Nacional de Assistência Social, além de ressaltar que cada conselheiro eleito em foro próprio para representar um segmento estará não só representando sua categoria, mas a política como um todo em sua instância de governo;

Considerando a Norma Operacional Básica NOB/SUAS de 2012 que disciplina a gestão pública da Política de Assistência Social enquanto sistema público não-contributivo, descentralizado e participativo que tem por função a gestão do conteúdo específico da Assistência Social no campo da proteção social brasileira, no âmbito da proteção social básica e especial de média e alta complexidade;

Considerando que a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH de 2006, tem como diretriz para a gestão de pessoas identificar os desafios propostos para os profissionais que compõe o SUAS a partir dos compromissos dos entes federativos com os princípios e diretrizes da universalidade, equidade, descentralização político-administrativa, intersetorialidade e participação da população;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, e Resolução nº 16 de 2010 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando as Resoluções nº 17 de 2011 e nº 06 de 2015 expedidas pelo CNAS, que regulamenta o entendimento acerca de trabalhadores do setor, e que estabelece quais as formas de organizações de trabalhadores de assistência social são legítimas, fazendo menção as entidades de representação nacional;

Considerando a Resolução nº 24 de 2006 expedida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome e Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que regulamenta o entendimento acerca de usuários e de organizações de usuários da Assistência Social e que define quem são considerados representantes de usuários e organizações de usuários;

Considerando a Lei Municipal nº 2.392 de 08 de março de 2022, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Município de Toledo, a qual nos artigos 19 e 20 mencionam sobre a estrutura básica do CMAS, e, no artigo 23 sobre o mandato dos conselheiros;

COMPOSIÇÃO PREVISTA EM LEI (Nº 2.392/2022)

Art. 1º – O Conselho Municipal de Assistência Social de Toledo é composto por 32 conselheiros(as) ao total, destes, 08 titulares e 08 suplentes representam órgãos governamentais e, 08 conselheiros titulares e 08 suplentes representam a sociedade civil;

Art 2º – O CMAS deverá ser composto paritariamente, sendo, 50% (cinquenta por cento) de representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) de representantes da Sociedade Civil. As representações, são as que seguem:

I – Por órgãos governamentais (Indicados), compreendendo:

a) três representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, contemplando preferencialmente representantes da Gestão, Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;

b) um representante de cada um dos seguintes órgãos:

1. Secretaria da Educação;

2. Secretaria da Saúde;

3. Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento

Humano;

4. Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico; e

5. UNIOESTE – Campus Toledo;

II – Pela sociedade civil (Eleitos), compreendendo:

a) dois representantes titulares e dois representantes suplentes de organizações dos trabalhadores do setor da Política de Assistência Social, inclusive sindicatos da área, legalmente constituídos;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO – PR

b) dois representantes titulares e dois representantes suplentes de usuários da Política de Assistência Social;

c) representantes de OSCs prestadoras de serviços de Assistência Social:

1. Dois representantes titulares e dois representantes suplentes de OSCs prestadoras de serviços de Assistência Social no âmbito da Proteção Social Básica; e

2. Dois representantes titulares e dois representantes suplentes de OSCs prestadoras de serviços de Assistência Social no âmbito da Proteção Social Especial de média e alta complexidade.

DA PARTICIPAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art 3º – Para assegurar sua participação no CMAS, através de eleição de representantes, as OSCs e organizações de representantes dos trabalhadores do setor devem estar legalmente constituídas e em pleno e regular funcionamento, no Município de Toledo.

I – As entidades e organizações de assistência social abrangidos pelo art. 3º da Lei nº 8.742/1993, em consonância com o Decreto nº 6.308/2007 e conforme Resolução do CNAS nº 16/2010;

II – As entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS, conformidade com as Resoluções do CNAS nº 23/2006 e nº 17/2011;

III – Serão considerados representantes de usuários o próprio público da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto como usuário de acordo com a Resolução CNAS nº 24/2004;

DA HABILITAÇÃO

Art. 4º – Para a habilitação os representantes de usuários, as entidades e organizações de assistência social e as entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS deverão indicar o segmento a que pertencem, observando seu estatuto e obedecendo as legislações e normas que regulamentam cada segmento apresentando os seguintes documentos:

I. Para as **entidades e organizações** de assistência social:

- a. cópia do documento de inscrição no CMAS em que modalidade atua;
- b. requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização;
- c. formulário de indicação de candidato conforme Anexo II deste Edital;
- d. cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência da pessoa física designada a ser eleita;
- e. todos os documentos deverão ser encaminhados de forma digitalizada para o endereço eletrônico do CMAS: cmastoledopr@yahoo.com.br conforme prazo estabelecido para a habilitação.

II. Para as entidades e organizações dos **trabalhadores do SUAS**:

- a. cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

- b. cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório;
- c. cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d. requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a), no qual esteja indicada sua condição como habilitada a designar candidato(a) e por qual segmento;
- e. formulário de indicação de candidato conforme Anexo II deste Edital;
- f. declaração de Trabalhador do SUAS;
- g. cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência da pessoa física a ser eleita.
- h. todos os documentos deverão ser encaminhados de forma digitalizada para o endereço eletrônico do CMAS cmastoledopr@yahoo.com.br conforme prazo estabelecido para a habilitação.

III. Para os representantes dos **usuários** da assistência social:

- a. requerimento da habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelo usuário e coordenador do equipamento socioassistencial;
- b. formulário de indicação de candidato conforme Anexo II deste Edital;
- c. declaração de que é usuário da Política de Assistência Social emitida pelo equipamento socioassistencial, conforme Anexo IV;
- d. cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência da pessoa física a ser eleita;
- e. todos os documentos deverão ser encaminhados de forma digitalizada para o endereço eletrônico do CMAS cmastoledopr@yahoo.com.br conforme prazo estabelecido para a habilitação.

§ 1º – Para estar apto a ocupar uma vaga de titular ou suplente no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS representando órgãos governamentais ou da sociedade civil, é necessário residir no município de Toledo conforme estabelece o Regimento Interno do CMAS no Artigo 15 inciso III.

§ 2º – É vedado para representação no segmento de trabalhadores do SUAS, indicação de profissional que ocupe cargo de direção ou de confiança na gestão do SUAS, que pela própria natureza da função representa os gestores públicos ou organizações e entidades de Assistência Social, conforme Resolução CNAS nº 06/2015.

DAS VAGAS PARA ELEIÇÃO

Art. 5º – O segmento dos usuários da Política de Assistência Social conta com 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes na composição do CMAS. As representações, preferencialmente, serão de usuários referenciados em algum serviço socioassistencial, inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais, respeitando o artigo 1º da Resolução 24/2006 – CNAS.

§ 1º – Os equipamentos da política de assistência deverão indicar no mínimo 04 (quatro) candidatos para participarem da eleição.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

§ 2º – Todos os usuários presentes no foro eleitoral poderão votar no seu segmento.

§ 3º – O segmento dos usuários deverá se reunir em foro próprio para a eleição dos representantes que ocuparão as vagas de titulares e suplentes no CMAS, devendo equipamentos da rede socioassistencial do território realizar a mobilização.

§ 4º – Caso não haja o número mínimo de candidatos, será prorrogado o prazo para habilitações para que se obtenha o número mínimo necessário de candidatos para o preenchimento das vagas.

Art. 6º – O segmento dos trabalhadores do SUAS conta com 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes na composição do CMAS. As representações deverão ser de organizações legalmente constituídas e em pleno e regular funcionamento, que tenham sede no Município de Toledo e sejam compostas por trabalhadores que atuam no SUAS.

§ 1º – As organizações de trabalhadores legalmente constituídas da política de assistência deverão indicar no mínimo 04 (quatro) candidatos para participarem da eleição.

§ 2º – Todos os trabalhadores do SUAS poderão votar no foro eleitoral do segmento.

§ 3º – As organizações de trabalhadores deverão reunir-se em foro próprio para eleição dos trabalhadores do SUAS que ocuparão as vagas de titulares e suplentes no CMAS, devendo os candidatos atuarem na Política de Assistência Social no município de Toledo, e declaração da chefia imediata, conforme Anexo III.

§ 4º – As organizações de trabalhadores do SUAS poderão se reunir previamente ao foro de eleição para discutir e organizar-se no que tange a participação no processo de eleição para ocupar as vagas dos trabalhadores do SUAS no Conselho Municipal de Assistência Social, gestão 2024-2026;

§ 5º – Em havendo mais trabalhadores inscritos do que a quantidade de vagas no processo eleitoral que excedam as 04 (quatro) vagas preenchidas pelos/as candidatos/as mais votados/as, os demais permanecerão já classificados/as, conforme ordem de colocação, para assumir como representantes do segmento em caso de vacância.

§ 6º – Caso não haja o número mínimo de candidatos, será prorrogado o prazo para habilitações para que se obtenha o número mínimo necessário de candidatos para o preenchimento das vagas.

Art. 7º – O segmento das OSCs executoras de serviços socioassistenciais conta com 04 (quatro) representantes titulares e 04 (quatro) representantes suplentes na composição do CMAS, sendo 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes para OSCs executoras de serviços de Proteção Social Básica e 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes para entidades executoras de serviços de Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade). As representações deverão ser de entidades legalmente constituídas, com sede e oferta de serviços no Município de Toledo.

§ 1º – As OSCs da política de assistência deverão indicar no mínimo 04 (quatro) candidatos para participarem da eleição.

§ 2º – As OSCs executoras de serviços socioassistenciais que ofertam serviços nos eixos de proteção social básica e especial de média e alta complexidade, poderão inscrever-se para um único eixo.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TOLEDO - PR**

§ 3º – Todas as OSCs que possuem inscrição no CMAS terão direito a votar no foro eleitoral do segmento, devendo um representante apresentar-se no dia do foro de eleição munido de ofício de indicação assinado pela presidência da entidade.

§ 4º – As OSCs se reunirão em foro próprio para eleição do seu segmento.

§ 5º – Caso não haja o número mínimo de candidatos, será prorrogado o prazo para habilitações para que se obtenha o número mínimo necessário de candidatos para o preenchimento das vagas.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 8º – A habilitação do processo de eleição para ocupar as vagas no CMAS na gestão 2022-2024 será publicada em Diário Oficial junto ao calendário da realização dos mesmos.

§ 1º – O período para habilitação dos segmentos da sociedade civil no processo eleitoral do CMAS gestão 2024-2026, compreenderá dos dias **08/04 à 12/04/2024**.

§ 2º – Os documentos de habilitação conforme estabelecidos neste Edital, deverão ser encaminhados para o e-mail do CMAS ou entregues presencialmente na Secretaria Executiva do CMAS, no prazo estabelecido no parágrafo anterior.

§ 3º – Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta, bem como, habilitação fora do prazo estabelecido por este Edital.

§ 4º – Caso não haja candidatos que supram as vagas mínimas, será realizado a prorrogação do prazo de habilitação para inscrição de novos candidatos conforme Cronograma.

§ 5º – Será publicado em Diário Oficial no dia **19/04/2024** a habilitação dos segmentos e os respectivos nomes indicados para participar do processo eleitoral do CMAS, gestão 2024-2026.

DA REALIZAÇÃO DOS FOROS DE ELEIÇÃO

Art. 9º – A convocação da sociedade civil para a realização dos foros de eleição para ocupar as vagas no CMAS na gestão 2024-2026 será publicada em Diário Oficial juntamente com o calendário da realização dos mesmos.

§ 1º – Deverá ser realizada ata no foro de eleição, sendo lavrada pela Secretária Executiva ou membro da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do CMAS, e assinada por todos os participantes na ocasião do foro de eleição.

§ 2º – Todos os foros serão acompanhados por representante da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral com o suporte da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 3º – O Ministério Público será convidado a acompanhar a realização dos foros de eleição para ocupação das vagas no CMAS gestão 2024-2026.

Art. 10 – Os foros da sociedade civil serão realizados conforme descritos abaixo:



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

I – Foro dos Usuários: Dia 24/04/2024, das 08h00 às 12h00: Eleição presencial em todos os locais onde houverem candidatos inscritos, e das 08h00 às 16h00 por meio eletrônico, através de formulário do *Google docs* disponibilizado na data de homologação das inscrições.

a) Para votar na modalidade presencial será obrigatório apresentar documento com foto e assinar lista de presença.

b) Em caso de duplicidade de eleitor (em ambas as modalidades, presencial e remoto) os votos serão desconsiderados.

II – Foro dos Trabalhadores do SUAS: Dia 25/04/2024, das 08h00 às 16h00: Eleição por meio eletrônico, através de formulário do *Google docs* disponibilizado na data de homologação das inscrições

III – Foro das OSCs de Assistência Social: Dia 26/04/2024, das 08h00 às 16h00: Eleição por meio eletrônico, através de formulário do *Google docs* disponibilizado na data de homologação das inscrições


§ 1º – Cada eleitor poderá votar uma única vez, sendo necessária a identificação no formulário de eleição, de dados pessoais como nome completo e CPF. Na apuração dos votos, será realizado o levantamento dos eleitores, e, caso se constate nos formulários informações não completas ou que impossibilitem a identificação do eleitor, o voto será anulado. Caso ocorra mais de um voto por eleitor, os votos serão anulados.

§ 2º – Em caso de empate a classificação será definida dando preferência ao candidato com maior idade.

DA POSSE

Art. 11 – A posse dos conselheiros(as) que assumirão a gestão do CMAS para o biênio 2024-2026 será realizada na Reunião Ordinária do CMAS à realiza-se no **dia 08/05/2024**, e a homologação será publicada em Diário Oficial.

Toledo, 03 de abril de 2024.


EDMARA DE SOUZA
Presidente do CMAS



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TOLEDO - PR**

ANEXO I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Organizadora do Processo Eleitoral,

Fundamentado no disposto no Art. 4º do Edital nº 04/2024-CMAS, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS, junto à referida Comissão.

Organizações (de assistência social/ trabalhadores/ organizações de usuários):

Organização:	
Presidente:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	
Endereço Eletrônico:	
Referência para contatos (nome e qualificação):	

Representante de usuários:

Nome completo:	
CPF:	Telefone:
Endereço:	
Endereço Eletrônico:	
Referência para contatos:	

***Segmento:**

- Representante ou organização de usuários de Assistência Social
 Organização de Assistência Social
 Organização de Trabalhadores do Suas

*Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento, bem como na condição de eleitora ou habilitada para designar candidato(a).

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)
(Coordenação do CRAS – Segmento Usuários)
(identificação e qualificação de quem assina o documento)

(assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato)



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 04 de abril de 2024

Edição nº 3.902

Página 105 de 148



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE CANDIDATO(A)

À Comissão Organizadora do Processo Eleitoral,

Conforme disposto no Edital nº 04/2024-CMAS venho indicar o(a) Senhor(a): _____

para participar do processo eleitoral do CMAS gestão 2024-2026, no segmento de:

- () Trabalhadores(as) do SUAS
() Usuários(as) da Política de Assistência Social
() Organizações e Entidades de Assistência Social

Representante: () Titular () Suplente		
Nome completo:		
*Nº do RG:	Órgão expedidor:	*CPF:
Endereço Residencial:		
Telefone c/ Whatsapp:		
E-mail:		

*Anexar cópia dos documentos pessoais do candidato

Toledo, _____ de _____ de 2024.

Assinatura (Presidente/Coordenação)

Assinatura do Candidato(a)



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TOLEDO - PR**

ANEXO III

DECLARAÇÃO (TRABALHADORES/AS)

Declaro para fins de candidatura no CMAS para gestão 2024-2026 que o(a)
Senhor(a): _____
é trabalhador do SUAS, lotado na unidade/equipamento: _____.

Toledo, ____ de _____ de 2024.

Chefia Imediata
(identificação e qualificação de quem assina o documento)



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 04 de abril de 2024

Edição nº 3.902

Página 107 de 148



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

ANEXO IV

DECLARAÇÃO (USUÁRIOS)

Declaro para fins de candidatura no CMAS para gestão 2024-2026 que o(a)
Senhor(a): _____

é usuário da Política de Assistência Social, e a unidade/equipamento da rede socioassistencial que se utiliza
é: _____.

Toledo, ____ de _____ de 2024.

Coordenação do equipamento socioassistencial
(Assinatura e carimbo)



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

QUADRO RESUMO

QUANTIDADE DE VAGAS:

OSCs de assistência social	02 vagas para PSE
	02 vagas para PSB
Usuários(as) da Política de Assistência Social	02 vagas
Organizações que representam trabalhadores(as) do SUAS	02 vagas

QUANTIDADE DE VOTANTES EM CADA FORO NO DIA DA ELEIÇÃO:

OSCs de assistência social	1 Representante por entidade
Usuários(as) da Política de Assistência Social	Todos os presentes
Organizações que representam trabalhadores(as) do SUAS	Todos trabalhadores

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

OSCs de assistência social:
a) cópia do documento de inscrição no CMAS em que modalidade atua; b) requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização; c) formulário de indicação de candidato(a) conforme Anexo II deste Edital; d) cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência da pessoa física designada a ser eleita; e) todos os documentos deverão ser protocolados na Secretaria Executiva do CMAS e também encaminhados de forma digitalizada para o endereço eletrônico do CMAS: cmastoledopr@yahoo.com.br conforme prazo estabelecido para a habilitação.
Organizações que representam trabalhadores(as) do SUAS
a) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório; b) cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório; c) cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); d) requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais, e, pelo(a) candidato(a) designado(a), no qual esteja indicada sua condição como habilitada a designar candidato(a) e por qual segmento; e) formulário de indicação de candidato(a) conforme Anexo II deste Edital; f) declaração de Trabalhador(a) do SUAS; g) cópia da Carteira de Identidade, CPF, e comprovante de residência da pessoa física a ser eleita. h) todos os documentos deverão ser protocolados na Secretaria Executiva do CMAS e também encaminhados de forma digitalizada para o endereço eletrônico do CMAS: cmastoledopr@yahoo.com.br conforme prazo estabelecido para a habilitação.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 04 de abril de 2024

Edição nº 3.902

Página 109 de 148



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

Representantes dos Usuários(as) da Política de Assistência Social

- requerimento da habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelo usuário(a) e coordenador(a) do equipamento;
- formulário de indicação de candidato(a) conforme Anexo II deste Edital;
- declaração de que é usuário(a) da Política de Assistência Social emitida pelo CRAS ou equipamento da rede socioassistencial;
- cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência da pessoa física a ser eleita;
- todos os documentos deverão ser protocolados na Secretaria Executiva do CMAS e também encaminhados de forma digitalizada para o endereço eletrônico do CMAS: cmastoledopr@yahoo.com.br conforme prazo estabelecido para a habilitação.

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

DATA	HORARIO	ETAPA	LOCAL
08/04 à 12/04/2024	08h00 às 17h00	Habilitação para os segmentos da sociedade civil	Secretaria Executiva
15/04 à 17/04/2024	08h00 às 17h00	Prorrogação, se necessário, do período de habilitação	Secretaria Executiva
19/04/2024		Publicação do resultado da habilitação dos segmentos, os respectivos nomes indicados para participar do processo eleitoral e locais de votação	Diário Oficial
24/04/2024	08h00 às 16h00	Eleição do Segmento dos usuários da Política de Assistência Social	Online e Presenciais com locais a definir
25/04/2024	08h00 às 16h00	Eleição do Segmento dos Trabalhadores do SUAS	Online
26/04/2024	08h00 às 16h00	Eleição do Segmento das OSCs executoras de Serviços Socioassistenciais	Online
03/05/2024		Publicação do Resultado das eleições dos representantes da Sociedade Civil para composição do CMAS - Gestão 2024-2026	Diário Oficial
08/05/2024	08h30	Posse da nova composição do CMAS - Gestão 2024-2026	Reunião Ordinária do CMAS na SMAS